TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2026

1. OBJETO DA PARCERIA

A presente parceria tem por objeto a formalização de Termo de Parceria entre o Município de Lages/SC e Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), para: (i) a continuidade da operacionalização do Pacto de Aceleração Territorial para o Desenvolvimento Integrado e Sustentável do Município, prestando suporte técnico e institucional ao Município; (ii) a operacionalização de ações de inovação e empreendedorismo, apoio e desenvolvimento de projetos, capacitação de empresas e empreendedores e promoção do Orion Parque Tecnológico e do Centro de Inovação – Luiz Henrique da Silveira.

As ações serão executadas de acordo com as funções e respectivas subfunções do Centro de Inovação, conforme as diretrizes do Governo do Estado de Santa Catarina, a saber:

- **1. Governança do Ecossistema (Meta 1):** coordenação e articulação de atores (tríplice ou hélice quádrupla); mapeamento de competências; compartilhamento de serviços; compartilhamento de infraestrutura física; padronização de serviços; e monitoramento da maturidade do ecossistema;
- **2. Informação (Meta 2):** One Stop Shop (ponto único de atendimento ao empreendedor); organização de eventos; manutenção de agenda única regional; fomento ao networking; comunicação interna e externa; e showroom tecnológico de soluções locais;
- **3. Inovação (Meta 3):** espaços de coworking; programas de pré-incubação, incubação (física e virtual), aceleradora e escaladora; gestão de Espaço Maker; atração de projetos inovadores de empresas estabelecidas; transferência tecnológica; assessoria em propriedade intelectual; programas de open innovation (inovação aberta) e projetos de P&D;

Os recursos financeiros serão empregados no apoio às atividades do Centro de Inovação de Lages, na capacitação de empresa e empreendedores e no fomento à inovação e na intensificação das ações do Pacto pela Aceleração territorial.

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA

A parceria terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Termo de Parceria.

3. SERVIÇO

3.1. Tipo de Serviço

Serviço de apoio técnico, institucional e metodológico para o fortalecimento da governança territorial, fomento à inovação e ao empreendedorismo, apoio e desenvolvimento de projetos, capacitação e divulgação, por meio da implementação das ações do Pacto de Aceleração territorial e do Centro de Inovação e do estímulo à participação cidadã, abrangendo a as funções do Centro de Inovação e suas subfunções: **Governança do Ecossistema** (coordenação e articulação de atores; mapeamento de competências; compartilhamento de serviços; compartilhamento de infraestrutura física; padronização de serviços; monitoramento da maturidade do ecossistema); **Informação** (One Stop Shop; organização de eventos; agenda única regional; fomento ao networking; comunicação interna e externa; showroom tecnológico); **Inovação** (coworking; pré-incubação; incubação física e virtual; aceleradora e escaladora; Espaço Maker; atração de projetos inovadores de empresas estabelecidas; transferência tecnológica; propriedade intelectual; open innovation e P&D).

3.2. Objetivos do serviço

3.2.1. Objetivo Geral:

Operacionalizar ações voltadas à inovação e ao empreendedorismo, ao apoio e desenvolvimento de projetos de inovação, à capacitação de empreendedores e demais stakeholders importantes para a agenda de empreendedorismo da região, à divulgação das ações do Orion Parque e do Centro de Inovação de Lages, bem como apoiar e fortalecer as ações do Pacto pela Aceleração Territorial.

3.2.2. Objetivos Específicos:

1. Apoiar tecnicamente a execução, o acompanhamento e o monitoramento das ações previstas no escopo do Pacto pela Aceleração Territorial, contribuindo para a articulação e o fortalecimento da governança do ecossistema de inovação.

2. Capacitar empresas e empreendedores, por meio de programas de pré-incubação, incubação, mentorias, consultorias, capacitações e acompanhamento técnico, visando ao desenvolvimento e à consolidação de empreendimentos inovadores.

3. Fortalecer o ecossistema de inovação por meio da integração entre seus diferentes atores e do fomento ao desenvolvimento de soluções inovadoras voltadas à melhoria da qualidade de vida da população e ao posicionamento de Lages como Cidade Inteligente.

4. Ampliar a visibilidade, a participação e o engajamento da sociedade civil nas ações do Pacto pela Aceleração Territorial, do Orion Parque Tecnológico e do Centro de Inovação, por meio de campanhas, eventos, ações de divulgação, networking e visitas institucionais.

5. Promover a modernização, recuperação, conservação e manutenção dos passeios e calçadas do Orion Parque Tecnológico, por meio da contratação de mão de obra especializada, visando à melhoria da infraestrutura física, da acessibilidade e das condições de circulação e utilização dos espaços.

3.3. Local de execução do Serviço

Centro de Inovação – Luiz Henrique da Silveira, no ORION PARQUE TECNOLÓGICO, sito à Rua Heitor Villa Lobos, Bairro São Francisco, Lages/SC.

3.4. Valor e forma de repasse

O valor global da parceria é de **R$ 930.000,00 (novecentos e trinta mil reais)**, a ser repassado em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, de R$ 77.500,00 (setenta e sete mil e quinhentos reais) cada, conforme cronograma de desembolso abaixo.

Do valor global da parceria, **R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)** serão destinados ao desenvolvimento e à execução das ações vinculadas ao Pacto pela Aceleração Territorial, compreendendo as atividades de governança, articulação, assessoramento técnico e acompanhamento de iniciativas estratégicas.

Adicionalmente, **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)** serão destinados à implantação da solução selecionada no desafio de inovação aberta, e **R$ 12.000,00 (doze mil reais)** serão destinados à execução dos serviços de recuperação, modernização e manutenção dos passeios e calçadas do Orion Parque Tecnológico.

O valor remanescente, correspondente a **R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais)**, será destinado à contratação de serviços e ao custeio das atividades necessárias à operacionalização do Centro de Inovação e à execução das demais ações previstas no objeto da parceria.

A OSCIP deverá apresentar, no Plano de Trabalho, o detalhamento da aplicação dos recursos destinados a cada finalidade, com a respectiva descrição das atividades, entregas, quantitativos, cronograma de execução, indicadores e resultados esperados.

Especificamente quanto aos recursos destinados às calçadas e passeios do Orion Parque Tecnológico, o Plano de Trabalho deverá apresentar a identificação dos trechos e áreas abrangidas, o levantamento dos serviços necessários, os quantitativos estimados, as especificações técnicas,

o cronograma de execução e os critérios de qualidade, acessibilidade e fiscalização, de modo a permitir o acompanhamento e a comprovação da efetiva aplicação dos recursos.

O custeio da parceria será realizado por dotação orçamentária da Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços - Código de Despesa 122, Elemento de Despesa 3.3.50.00 – Transferência a Instituições Privadas sem fins lucrativos.

Parcela	Valor
1ª	R$ 77.500,00
2ª	R$ 77.500,00
3ª	R$ 77.500,00
4ª	R$ 77.500,00
5ª	R$ 77.500,00
6ª	R$ 77.500,00
7ª	R$ 77.500,00
8ª	R$ 77.500,00
9ª	R$ 77.500,00
10ª	R$ 77.500,00
11ª	R$ 77.500,00
12ª	R$ 77.500,00
TOTAL	**R$ 930.000,00**

3.5. Contrapartida

Será exigida, a título de CONTRAPARTIDA, a disponibilização dos equipamentos e mobiliários abaixo discriminados:

Nº	Item de requisito mínimo	Quantidade mínima
01	Mobiliário para escritório (por salas)	24
02	Elevador panorâmico adequado à estrutura do Centro de Inovação	01
03	Central de alarme	01
04	Estabilizador 01 KVA	01
05	Microfone sem fio	02
06	Microfone com fio	04

Nº	Item de requisito mínimo	Quantidade mínima
07	Caixas de som para auditório	04
08	Impressora laser	02
09	Notebooks	50
10	Projetores	04
11	Video wall	01
12	Televisor	09

3.6. Público Alvo

- Servidores e gestores públicos envolvidos na implementação do Pacto Territorial;
- Lideranças comunitárias, representantes da sociedade civil organizada e conselhos municipais;
- Empreendedores, startups, empresas vinculadas ao Centro de Inovação e potenciais proponentes de projetos;
- Estudantes, pesquisadores, instituições acadêmicas e gestores de instituições públicas e/ou privadas de Lages voltados à inovação, bem como entidades do terceiro setor;

3.7. Despesas vedadas

3.7.1. Os recursos da parceria deverão ser aplicados exclusivamente em despesas com relação direta e comprovada com o cumprimento das metas do item 6, sendo vedada sua utilização para:

- aquisição de alimentos e bebidas para presentear, brindar ou confraternizar com funcionários, dirigentes ou terceiros, incluindo cestas, kits, bolos e lanches de uso interno sem vínculo com ação das metas;
- aquisição de itens de higiene pessoal e de uso individual ou de conveniência, disponibilizados em banheiros ou ambientes de uso comum, tais como absorventes, desodorantes, perfumes, cosméticos e similares;
- presentes, brindes e homenagens a funcionários, dirigentes ou terceiros, ressalvadas as premiações previstas na ação 11 e no desafio de inovação aberta (ação 20);
- aquisição de bebidas alcoólicas;
- despesas de caráter pessoal de funcionários, dirigentes ou terceiros;
- quaisquer outras despesas sem relação direta com o objeto da parceria.

3.7.2. A alimentação para eventos e coffee breaks somente será admitida quando vinculada a ação das metas do item 6 e destinada ao público atendido, mediante comprovação (lista de presença e registro da ação). A aquisição de materiais de limpeza e de higienização do espaço é admitida, vedados os itens de higiene pessoal descritos no item 3.7.1.

3.7.3. As despesas realizadas em desacordo com este item serão glosadas e deverão ser ressarcidas pela organização, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

4. JUSTIFICATIVA

A finalidade do Orion Parque Tecnológico é o planejamento estratégico regional, a interação, a cooperação e a sinergia entre universidades, empresas, organizações governamentais e não governamentais e agências de fomento nacionais e internacionais, de forma a estimular a inovação, o desenvolvimento tecnológico e sustentável e a melhoria da qualidade de vida da sociedade. O Centro de Inovação, principal equipamento de ativação do ecossistema de inovação local e regional, foi concebido como ambiente de apoio à criação e à consolidação de programas e empresas de alto valor agregado, sendo elemento fundamental tanto para a atração de empresas estratégicas ao Município quanto para a geração de novos negócios e startups, por meio da inovação e do desenvolvimento das cadeias produtivas dos principais setores econômicos da região, do capital humano e do capital social.

Para consolidar-se, o Centro de Inovação necessita de apoio que permita manter, fortalecer e ampliar programas e projetos de capacitação técnica de profissionais, de promoção da cultura empreendedora regional, de geração de novos negócios e empresas inovadoras, de seleção de ideias inovadoras e empreendedorismo acadêmico, de geração de spin-offs, de realização de cursos, workshops, feiras, encontros e palestras, de fortalecimento do Escritório de Projetos, do coworking e da incubadora tecnológica, de prestação de serviços e consultoria de qualidade e de promoção de parcerias com entidades da tríplice hélice (universidades e centros tecnológicos, empresas e governos).

A parceria justifica-se, ainda, pela necessidade de fortalecer a governança territorial, estratégia fundamental para promover o desenvolvimento sustentável, integrado e participativo no Município, articulando políticas públicas, iniciativas da sociedade civil e ações privadas em torno de objetivos comuns.

Adicionalmente, a operacionalização do Pacto de Aceleração territorial representa estratégia fundamental para promover o desenvolvimento sustentável, integrado e participativo no Município, articulando políticas públicas, iniciativas da sociedade civil e ações privadas em torno de objetivos comuns. Para garantir a efetividade dessa política pública, é essencial o apoio técnico especializado de uma OSCIP com capacidade para articular atores, facilitar processos e qualificar a execução das ações previstas.

A inserção de ação específica por meio de desafio de inovação aberta para seleção de solução inovadora, agrega valor ao território, impulsiona a economia criativa e reforça a identidade local, utilizando estratégias digitais alinhadas às tendências contemporâneas de divulgação territorial. Trata-se, portanto, de iniciativa que alia planejamento técnico, inovação, participação social e valorização do território.

5. CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

A OSCIP deverá fornecer recursos humanos, equipamentos e mobiliários necessários para a manutenção das atividades propostas e desenvolvidas no Centro de inovação e no Orion Parque Tecnológico e deverá demonstrar capacidade técnica e operacional para desenvolver atividades de assessoramento, apoio técnico especializado e mobilização social, com foco em estratégias de desenvolvimento territorial, gestão de centros de inovação e inovação pública, com atuação integrada, domínio metodológico e experiência em projetos de natureza interinstitucional.

I. Qualificação e experiência: a OSCIP deverá comprovar a qualificação nos termos da Lei nº 9.790/1999, experiência na gestão de Centros de Inovação e Parques Tecnológicos de, no mínimo, 02 (dois) anos, e atuação prévia em projetos voltados ao desenvolvimento local, à mobilização de atores sociais, à gestão de ambientes de inovação (incubadoras, parques ou centros de inovação) e à realização de concursos ou desafios públicos de inovação. Serão considerados diferenciais: experiência em pactuações territoriais, iniciativas de promoção do turismo e uso de ferramentas digitais para engajamento social.

II. Conselho de Administração: a organização deverá ter representantes da esfera municipal na composição do seu Conselho de Administração.

III. Equipe de referência: a organização deverá manter, durante toda a vigência, equipe de referência mínima, assim composta, podendo a execução das ações ocorrer por meio de bolsistas e empresas parceiras:

IV. Equipamentos e mobiliários: a organização deverá fornecer equipamentos e mobiliários para o desenvolvimento das ações no Centro de Inovação, atendendo aos requisitos mínimos do item 3.5. O Município autorizará a utilização dos serviços de infraestrutura, do espaço físico e das instalações do Centro de Inovação para a gestão e a operação das atividades.

6. METAS E ATIVIDADES

6.1. Enquadramento das demandas do Município nas funções do Centro de Inovação

1. Governança e articulação do ecossistema

- Promover a articulação entre os diferentes atores do ecossistema de inovação, incluindo poder público, empresas, instituições de ensino, organizações da sociedade civil e demais agentes estratégicos.
- Apoiar a coordenação, o acompanhamento e o monitoramento de projetos, programas e iniciativas estratégicas de desenvolvimento territorial.
- Facilitar encontros, reuniões, grupos de trabalho e espaços de construção colaborativa.
- Disponibilizar e operacionalizar a infraestrutura do Centro de Inovação para atividades institucionais, técnicas e de integração.
- Apoiar iniciativas de governança e articulação territorial, incluindo aquelas vinculadas ao Pacto pela Aceleração Territorial.
- Apoiar tecnicamente a execução e o acompanhamento das ações previstas no Pacto pela Aceleração Territorial.
- Promover a gestão, conservação e manutenção compartilhada da infraestrutura física do Centro de Inovação e do Orion Parque Tecnológico, incluindo a recuperação e manutenção dos passeios e calçadas, conforme as necessidades identificadas e as responsabilidades estabelecidas no Plano de Trabalho.

2. Informação, integração e disseminação do conhecimento

- Realizar atendimentos, orientações e direcionamentos a empreendedores, empresas, pesquisadores, estudantes e demais interessados em inovação e empreendedorismo.
- Promover eventos, capacitações, workshops, palestras, oficinas e outras atividades de disseminação do conhecimento.
- Estimular a integração, o networking e o compartilhamento de experiências entre os integrantes do ecossistema.
- Organizar e divulgar informações sobre oportunidades, eventos, programas e iniciativas relacionadas à inovação e ao empreendedorismo.
- Promover visitas institucionais e ações de apresentação e divulgação do Centro de Inovação e de suas iniciativas.
- Promover a conexão entre os diferentes atores do ecossistema de inovação, facilitando o acesso e a circulação de informações sobre iniciativas, projetos, serviços, programas, oportunidades e demandas de interesse comum.
- Atuar como ponto de conexão entre empreendedores, empresas, instituições de ensino, poder público e demais agentes do ecossistema, favorecendo o encaminhamento de demandas, o compartilhamento de conhecimentos e a aproximação entre iniciativas e oportunidades.
- Ofertar atividade de capacitação voltada à tecnologia e à inovação, sem público específico, podendo atender jovens, adultos e demais interessados, com carga horária mínima de 100 horas, para utilização da estrutura tecnológica do Espaço Maker do Centro de Inovação.

3. Desenvolvimento da inovação e do empreendedorismo

- Desenvolver programas e iniciativas de pré-incubação, incubação e apoio ao desenvolvimento de empreendimentos inovadores.
- Disponibilizar mentorias, consultorias, capacitações e acompanhamento a empreendedores e empresas.
- Promover iniciativas de desenvolvimento de soluções inovadoras, incluindo programas de inovação aberta e conexão entre empresas e instituições.
- Estimular a utilização de ambientes e recursos de inovação, incluindo o Espaço Maker e demais estruturas disponíveis.
- Realizar atividades de socialização de ideias, estímulo à criatividade, desenvolvimento de projetos e disseminação da cultura empreendedora.
- Promover desafio de inovação aberta voltado à identificação e ao desenvolvimento de soluções inovadoras para demandas e oportunidades estratégicas do Município, podendo incluir o fortalecimento do turismo local.

Ressalta-se que as metas específicas, entregas, quantidades, indicadores e resultados esperados para cada eixo deverão ser detalhados no Plano de Trabalho apresentado pela OSCIP, observadas as diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência e as necessidades da Administração Pública Municipal.

6.3. Avaliação de resultados

Os indicadores poderão contemplar, entre outras, as seguintes dimensões, a título exemplificativo:

- Governança e articulação: Número de projetos acompanhados, reuniões realizadas, atores mobilizados.
- Atendimento e orientação: Número de atendimentos realizados, pessoas e organizações atendidas.
- Eventos e capacitações: Número de eventos, oficinas, workshops, capacitações e participantes envolvidos.
- Networking e integração: Número de encontros realizados, e instituições participantes.
- Desenvolvimento de negócios: Número de empreendimentos acompanhados, mentorias realizadas.
- Inovação: Número de desafios promovidos, projetos desenvolvidos e soluções propostas.

- Utilização da infraestrutura: Número de atividades realizadas, horas de utilização dos espaços;
- Satisfação e qualidade: Índice de satisfação dos participantes e beneficiários em relação às atividades desenvolvidas.
- A capacitação será avaliada pela carga horária realizada (mínimo de 100 horas), pela frequência (mínimo de 75% para certificação), pelo aproveitamento em avaliações e projeto prático (mínimo de 70%), pela satisfação dos participantes (NPS mínimo de 7) e pelo número de certificados emitidos.

7. FORMAS DE ACESSO

O atendimento à população e aos atores envolvidos se dará por meio das seguintes formas:

- Demanda espontânea, podendo os usuários buscar o serviço a qualquer tempo, sendo necessária apenas a avaliação da equipe técnica;
- Busca ativa, em que a equipe poderá ir até os usuários potenciais do serviço a fim de convidá-los a participar, respeitando critérios e perfis dos usuários;
- Atendimento presencial no Centro de Inovação ou em local previamente acordado com o Município (sede física ou espaço compartilhado), no horário de funcionamento da OSCIP;
- Canais digitais de comunicação (e-mail, redes sociais e aplicativos de mensagens instantâneas);
- Realização de eventos públicos, oficinas, seminários e reuniões presenciais e/ou virtuais;
- Disponibilização de materiais informativos em meios físicos e digitais, priorizando a acessibilidade.

8. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Tendo em vista a dispensa do edital de concurso de projetos, não haverá abertura de edital nem disputa entre organizações. O Plano de Trabalho apresentado pela organização será avaliado pelo órgão técnico da administração, com base nos critérios abaixo, para verificação de sua adequação a este Termo de Referência.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
A. MÉRITO INTRÍNSECO E ADEQUAÇÃO A ESTE TERMO DE REFERÊNCIA Concepção da organização sobre o papel da parceria no desenvolvimento das atividades objeto deste instrumento.	0 a 20 pontos

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
B. CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL DA ORGANIZAÇÃO Histórico de trabalhos anteriores, acompanhado de atestado(s) de capacidade técnica por trabalho(s) já executado(s), comprovando experiência anterior compatível com as ações a serem desenvolvidas na parceria.	0 a 40 pontos
C. ADEQUAÇÃO ENTRE CUSTOS E RESULTADOS ESPERADOS Apresentação da Planilha de Composição de Custos (Anexo III), compatível com o valor global e com as metas do item 6.	0 a 20 pontos
D. AJUSTAMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Incorporação no Plano de Trabalho de todas as ações das Metas 1, 2 e 3 do item 6, necessárias ao cumprimento das funções e subfunções do Centro de Inovação e à operacionalização do Pacto Territorial.	0 a 20 pontos
TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA	**100 pontos**

8.1. A pontuação obtida subsidiará o parecer técnico do gestor da parceria, que poderá recomendar ajustes ao Plano de Trabalho e à Planilha de Composição de Custos antes da assinatura do Termo de Parceria.

9. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

9.1. Executar as ações das Metas elencadas no item 6, alcançando os indicadores e metas pactuados;

9.2. Fornecer dados, informações e apoio técnico necessários à execução do objeto pactuado;

9.3. Indicar representante responsável pelo acompanhamento das atividades ligadas ao objeto do Termo de Parceria;

9.4. Orientar e supervisionar as ações objeto do Termo de Parceria, mantendo a equipe de referência prevista no item 5;

9.5. Elaborar o plano de trabalho específico para o detalhamento das atividades;

9.6. Participar diretamente da execução dos projetos e atividades, avaliando seus resultados e reflexos;

9.7. Aplicar pesquisa NPS nas ações que a exigirem e apresentar, a cada parcela, relatório de execução com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados, acompanhado das comprovações respectivas;

9.8. Reunir as informações técnicas geradas em conjunto com o Município, dando os devidos encaminhamentos;

9.9. Disponibilizar dados e informações necessários à execução do objeto, na forma e nos prazos acordados entre as partes;

9.10. Executar as ações previstas, inclusive treinamentos ou qualquer outra capacitação necessária ao desenvolvimento das ações, a serem especificados no plano de trabalho;

9.11. Disponibilizar a contrapartida prevista no item 3.5;

9.12. Promover ou participar da divulgação das ações do objeto deste instrumento, citando, obrigatoriamente, a participação do Município;

9.13. Comprometer-se com a conservação do imóvel disponibilizado para a execução das atividades, cobrindo as despesas relacionadas à manutenção básica e conservação da infraestrutura;

9.14. Observar as vedações de despesas do item 3.7 e ressarcir os valores aplicados em desacordo com elas.

9.15. Compete, ainda, à OSCIP fornecer aos seus empregados, colaboradores e prestadores de serviços, quando necessário, todos os equipamentos de proteção individual (EPIs), materiais e demais recursos indispensáveis à adequada e segura execução das atividades objeto da parceria, responsabilizando-se pelos atos e omissões de seus profissionais, sem prejuízo das responsabilidades legalmente atribuídas ao Município.

10. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. Repassar o valor global de R$ 930.000,00 em 12 (doze) parcelas mensais iguais de R$ 77.500,00, mediante a regularidade da prestação de contas e dos relatórios de execução;

10.2. Autorizar a utilização, pela OSCIP, dos serviços de infraestrutura, do espaço físico e das instalações do Centro de Inovação para a gestão e a operação das atividades;

10.3. Orientar os servidores responsáveis pela liquidação e pelo pagamento das parcelas para que verifiquem a presença dos documentos exigidos no processo antes de executarem a liquidação e o pagamento;

10.4. Arquivar, juntamente às notas de empenho, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a documentação, a fim de facilitar a comprovação da fiscalização pelo Município, elidindo eventual responsabilidade subsidiária;

10.5. O Município de Lages não estabelecerá qualquer vínculo empregatício, trabalhista ou previdenciário com os empregados, colaboradores, prestadores de serviços ou quaisquer profissionais contratados pela OSCIP para a execução da parceria, cabendo exclusivamente à

OSCIP a responsabilidade pela contratação, remuneração, direção e fiscalização dos serviços prestados, bem como pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais encargos decorrentes dessas relações.

10.6. É prerrogativa da administração pública a assunção ou a transferência da responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PELO ÓRGÃO TÉCNICO DA ADMINISTRAÇÃO

11.1. O gestor da parceria, com poderes de controle e fiscalização, será a Servidora Michelle Aparecida Freitas, e-mail: lages.ccp@lages.sc.gov.br, e a substituta da Gestora, será a servidora Elisa Hining, e-mail: financeiro.sicos@lages.sc.gov.br, designadas pela Portaria nº 04/2026.

11.2. A execução do objeto será monitorada e avaliada pela administração pública, a quem compete coordenar, articular e avaliar a execução das ações.

11.3. As ações de monitoramento e avaliação compreendem primordialmente a verificação:

I. do cumprimento das metas e indicadores de cada ação, conforme o item 6.2 e o Plano de Trabalho;

II. da permanência da equipe de referência, nos termos deste Termo de Referência, durante todo o período de vigência;

III. das atividades realizadas e dos resultados das pesquisas de satisfação (NPS);

IV. da regularidade da aplicação dos recursos, observadas as vedações do item 3.7.

11.4. Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão por meio de:

I. visitas in loco;

II. reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas;

III. análise dos relatórios de execução apresentados a cada parcela;

IV. estratégias de avaliação dos serviços junto aos usuários.

12. DESTINO DOS BENS REMANESCENTES

A titularidade dos bens e direitos remanescentes adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos deste instrumento, e remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria, será do MUNICÍPIO DE LAGES.

Parágrafo único. Findada a parceria, observado o fiel cumprimento do objeto e verificada a necessidade de assegurar a continuidade do projeto na finalidade prevista, os bens e direitos remanescentes poderão ser doados à OSCIP, por meio de instrumento específico.

Lages, 12 de novembro de 2026.

JOEL NESTOR MELO JUNIOR:75841665987

Assinado de forma digital por JOEL NESTOR MELO JUNIOR:75841665987
Dados: 2026.11.13 09:47:43 -03'00'

JOEL MELO JUNIOR
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Serviços